

TOVISI - Engenharia e Construção, S.A.
Rua 5 de Outubro, 288
4100-172 Porto

CARTA REGISTADA COM AVISO DE RECEPÇÃO.

Porto, 8 de Setembro de 2021

Assunto: **Dívida à TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.**

Solicita-me a minha Constituinte, **TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.** que proceda à cobrança judicial da dívida de V. Exas. relativamente aos seguintes documentos:

Referência	Tipo de documento	Data do documento	Montante em moeda interna	Vencimento líquido
FV20002145	IF	29/02/2020	32,10 €	30/03/2020
FV20003299	IF	31/03/2020	635,36 €	30/04/2020
FV20003300	IF	31/03/2020	36,90 €	30/04/2020
FV20004406	IF	30/04/2020	36,90 €	30/05/2020
FV20004407	IF	30/04/2020	509,97 €	30/05/2020
FV20005553	IF	31/05/2020	508,59 €	30/06/2020
FV20005554	IF	31/05/2020	36,90 €	30/06/2020
FV20006652	IF	30/06/2020	283,23 €	30/07/2020
FV20006653	IF	30/06/2020	36,90 €	30/07/2020
FV20007505	IF	31/07/2020	36,90 €	30/08/2020
FV20008980	IF	31/08/2020	252,92 €	30/09/2020
FV21002090	IF	28/02/2021	1.268,08 €	30/03/2021
FV21002091	IF	28/02/2021	106,00 €	30/03/2021
FV21003431	IF	31/03/2021	3.320,14 €	30/04/2021
			7.100,89 €	

Conforme é do Vosso inteiro conhecimento, permanece em falta o pagamento, até à presente data, não obstante as demais interpelações levadas a cabo.

Assim, deverão V. Exas. proceder ao pagamento do montante em dívida de **7.100,89 € (Sete mil e cem euros e oitenta e nove Cêntimos)** no **prazo máximo de oito dias** a contar da receção da presente carta, para o IBAN PT50 0010 0000 0144 7330 0015 4, aberto junto da Banco BPI.

Gabriel Sobral Dias
Advogado

Rua Prof. Mota Pinto, 42F, Sl. 2.33

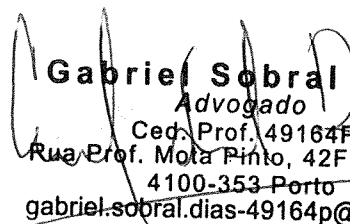
Código Postal: 4100-353 PORTO

Tel. +351 221172054 \ Fax: +351 220963683 | E-mail: gabriel.sobral.dias-49164p@adv.oa.pt

Mais informo que, findo o aludido prazo e caso V. Exas. não tenham procedido ao pagamento, tenho instruções expressas para propor, sem mais, em nome da minha Constituinte, a competente ação judicial para cobrança do sobredito crédito, e cuja quantia em dívida será acrescida de juros de mora vencidos, calculados às taxas legais aplicáveis, desde a respetiva data de vencimento, juros de mora vincendos até efetivo e integral pagamento e demais quantias despendidas, com o recurso àquela via, não deixando contudo de fazer referência a todo o incómodo que esta representa, que não aproveita aos intervenientes.

Com os melhores cumprimentos,

O Advogado,


Gabriel Sobral Dias
Advogado
Ced. Prof. 49164P
Rua Prof. Mota Pinto, 42F, Sl. 2.33
4100-353 Porto
gabriel.sobral.dias-49164p@adv.oa.pt